

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União
Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Possível e eventual aquisição de medicamentos não contemplados na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), garantindo o acesso dos pacientes da Secretaria de Saúde do Município aos medicamentos necessários para o tratamento.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos não contemplados na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União/SC, visando garantir o acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) aos tratamentos prescritos por profissionais habilitados e assegurar a continuidade da assistência farmacêutica prestada pelo Município.

Os medicamentos objeto da contratação destinam-se ao atendimento de pacientes que necessitam de tratamentos específicos não abrangidos pelos medicamentos padronizados na REMUME, conforme prescrições médicas e necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, observadas as especificações, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O objeto da contratação pretendida possui as seguintes constantes do Anexo I.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o fornecimento de medicamentos não contemplados na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), destinados ao atendimento de pacientes da rede municipal de saúde que possuem prescrições médicas específicas e necessitam de tratamentos não abrangidos pelos medicamentos padronizados pelo Município.

A assistência farmacêutica constitui componente essencial das ações e serviços públicos de saúde, sendo dever da Administração Municipal adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos tratamentos e o adequado atendimento das necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

A ausência dos medicamentos objeto desta contratação pode acarretar prejuízos à continuidade terapêutica dos pacientes, comprometendo a efetividade dos tratamentos prescritos e impactando negativamente a qualidade da assistência prestada pela rede municipal de saúde.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir o acesso aos medicamentos demandados, promover a integralidade da assistência à saúde e assegurar o cumprimento das atribuições legais e constitucionais do Município na prestação dos serviços públicos de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos não contemplados na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Os medicamentos serão adquiridos conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando atender pacientes que possuam prescrições médicas específicas para tratamentos não abrangidos pelos medicamentos padronizados pelo Município.

O fornecimento parcelado possibilitará maior eficiência na gestão dos estoques, evitando desperdícios, reduzindo riscos de desabastecimento e permitindo que os medicamentos sejam disponibilizados de acordo com a demanda efetivamente apresentada durante a vigência da contratação.

A solução adotada busca assegurar a continuidade dos tratamentos, garantir o acesso da população aos medicamentos necessários e promover a integralidade da assistência farmacêutica prestada pelo Município, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços no que dizem respeito ao fornecimento de medicamentos têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos a proponente deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, inciso I, II e III.

4.1 Qualificação Técnica

Para a qualificação técnica deverá ser exigido:

- a) Licença sanitária, dentro do prazo de validade.
- b) Certificado de Regularidade da empresa expedido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), dentro do prazo de validade.
- c) Autorização de Funcionamento, emitida pela ANVISA ou cópia legível da publicação no Diário Oficial da União.
- d) Caso o medicamento conste na relação da Portaria SVS/MS nº 344/1998, a empresa deverá apresentar Autorização Especial de Funcionamento (AE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- e) Registro do medicamento, expedido pela ANVISA. Os medicamentos deverão possuir registro válido na ANVISA e atender às normas sanitárias vigentes, sendo vedado o fornecimento de produtos sem registro ou com registro vencido.
- f) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de medicamentos compatíveis com o objeto licitado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da solicitação de fornecimento, *CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*, em poucas quantidades, e de acordo com as prescrições médicas apresentadas pelos pacientes atendidos pela rede municipal, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 244, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89.400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.

Justifica-se o prazo máximo de entrega de 72 (setenta e duas) horas em razão de os medicamentos serem adquiridos mediante necessidade individual do paciente, conforme prescrição médica, sendo essencial a rápida disponibilização para garantir a continuidade do tratamento.

Os medicamentos objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente data de fabricação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde.

Itens com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega.

Os itens a serem fornecidos pelas empresas vencedoras deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**".

Os medicamentos deverão ter obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) ano de validade, a contar da data de entrega.

Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão realizadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto

Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, observadas as atribuições do gestor e do fiscal do contrato.

Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, adotando as providências necessárias para o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como promover os registros e comunicações pertinentes.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a entrega dos medicamentos, verificando a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações previstas no Termo de Referência, especialmente quanto às quantidades, prazos de entrega, condições de armazenamento, prazo de validade, integridade das embalagens e demais requisitos exigidos pela legislação sanitária aplicável.

Eventuais irregularidades constatadas durante a execução contratual deverão ser comunicadas à Administração para adoção das medidas cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas no edital, na ata de registro de preços e na legislação vigente.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento integral de suas obrigações contratuais e legais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos medicamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

7.1 Recebimento e Atesto

O recebimento dos medicamentos ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes no Termo de Referência, especialmente quanto às quantidades, marcas, apresentações, prazos de validade e demais requisitos exigidos.

O fiscal do contrato realizará o atesto da Nota Fiscal somente após a confirmação de que os medicamentos foram entregues em conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

7.2 Documentação para Pagamento

A Nota Fiscal deverá ser emitida na forma eletrônica e corresponder exatamente aos itens e quantitativos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho.

No documento fiscal deverão constar, obrigatoriamente, a descrição dos itens fornecidos, o número do processo licitatório, o número da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, e demais informações exigidas pela legislação vigente.

A Nota Fiscal deverá observar o CNPJ constante na respectiva Nota de Empenho, sob pena de devolução para correção.

7.3 Condições para Pagamento

O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigido pela legislação aplicável, bem como à inexistência de pendências relativas à execução do objeto contratado.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até que a contratada providencie a regularização da pendência, iniciando-se nova contagem após a correção das inconsistências identificadas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do futuro contratado será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, visando ampliar a competitividade do certame, possibilitar a participação do maior número possível de fornecedores e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Poderão participar do certame empresas legalmente constituídas e devidamente habilitadas para o comércio e distribuição de medicamentos, que atendam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas no edital.

A adoção do julgamento por item mostra-se a alternativa mais adequada para o objeto pretendido, considerando a diversidade dos medicamentos a serem adquiridos e a possibilidade de fornecimento por diferentes empresas especializadas, contribuindo para a ampliação da competitividade e para a obtenção de preços mais vantajosos para o Município.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 386.681,20 (Trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Art. 33, incisos I, III e IV do Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos do Art. 23, § 1º, incisos I, III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, informa-se que a pesquisa de preços para a aquisição de medicamentos não contemplados na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) foi realizada por meio do sistema Banco de Preços, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, e com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a composição dos valores estimados, foram utilizadas referências obtidas junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ao sistema Compras.gov.br, ao Banco de Preços em Saúde (BPS) do Ministério da Saúde e a processos licitatórios promovidos por órgãos e entidades da Administração Pública de diferentes esferas governamentais. Foram consideradas contratações homologadas, atas de registro de preços, pregões eletrônicos, dispensas de licitação e demais aquisições públicas compatíveis com os itens objeto da contratação.

A partir das referências coletadas, o valor estimado de cada item foi definido mediante a aplicação da média aritmética dos preços obtidos, metodologia expressamente indicada no relatório de cotação emitido pelo sistema Banco de Preços, observando-se os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente para formação do preço estimado da contratação.

Dessa forma, entende-se que os valores estimados refletem adequadamente os preços praticados pelo mercado público, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas ao Fundo Municipal de Saúde, previstas no orçamento vigente, observada a disponibilidade financeira e orçamentária para sua execução.

A contratação encontra respaldo no planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Saúde, sendo os recursos destinados à manutenção das ações e serviços públicos de saúde e à garantia da assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Por ocasião da formalização da contratação, serão indicadas as dotações orçamentárias específicas que suportarão as despesas decorrentes do fornecimento dos medicamentos, em conformidade com a legislação vigente.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária ficará postergada para o momento da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nos termos da legislação vigente

Porto União/SC, 11 de junho de 2026.

Marcia Maria Baggio Caus
Secretária Municipal de Saúde